



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ECONOMICO, SOCIAL E EDUCAÇÃO (DESE)

INFORMAÇÃO n.º .

DATA :	
NIPG :	DE : MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS PEREIRA
REGISTO (DOC.) :	PARA : Sr ^a Vice Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR : 030. ENSINO	ASSUNTO : Modalidades dos Auxílios Económicos da Ação Social Escolar
PROCESSO : -----	

DESPACHO :

Ao Conselho Municipal de Educação, para conhecimento.
À Reunião de Câmara para deliberação.

16-07-2024, Maria Manuel

Maria Manuel Silva

PARECER :

SEGUIMENTO:

RCM 23-07-2024

Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar as modalidades dos auxílios económicos da Ação Social Escolar para o ano letivo 2024-2025 (dois mil e vinte e quatro – dois mil e vinte e cinco), nos termos e de acordo com o referido na presente informação da Divisão Económica, Cidadania, Animação e Juventude.

TEXTO :

Os objetivos da Ação Social Escolar, assentam no combate à exclusão social e ao abandono escolar, cujo objectivo estratégico é a promoção da igualdade de oportunidades no acesso ao ensino, Incluindo medidas que passam pela comparticipação económica destinada, nomeadamente, à alimentação, aquisição de material escolar, fichas escolares e visitas de estudo.

Considero importante esclarecer, que o escalão de Ação Social Escolar é indexado ao escalão de abono de família de que beneficia a criança e/ou aluno/a para todos os graus de ensino.

Definir as modalidades dos Auxílios Económicos, a conceder no âmbito da acção social escolar, é o que se pretende com a presente informação, que resulta numa proposta concreta de medidas a implementar pela Câmara Municipal, tendo por base o seguinte enquadramento legal.

O Artigo 33º do Decreto Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, determina os apoios complementares educativos e acção social escolar.

Pelo estabelecido na alínea d), do nº 2, do artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, é atribuição do município o domínio da educação;

Pelo estabelecido na alínea h), do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal: “Deliberar no domínio de acção social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”;

O Despacho de Ação Social escolar, nº 7255/2018 de 31 de julho, (anexo à presente informação), regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar da responsabilidade do Ministério de Educação e dos Municípios.

Tendo por base o quadro de competências e atribuições, propõe-se que a Câmara Municipal assuma os seguintes auxílios económicos:

-Refeições Escolares do Pré Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico

100% aos alunos/as escalonados no 1º escalão e alunos/as efetivamente transportados que não tenham o grau de ensino que frequentam na Freguesia onde residem.

50% aos alunos/as escalonados no 2º escalão

Distribuição do leite escolar pelos/as alunos/as do Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico.

-Refeições Escolares 2º, 3ºCEB e Secundário

100% aos alunos/as escalonados no 1º escalão

50% aos alunos/as escalonados no 2º escalão

- Material escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico

100% aos alunos/as escalonados no 1º escalão,

50% aos alunos/as escalonados no 2º escalão

Este apoio tem por base os limites máximos definidos no Despacho da Ação Social escolar nº 7255/2018 de 31 de julho e, são pagos mediante a entrega da fatura pelo Encarregado de Educação.

-Visitas de Estudo Pré Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico

100/% aos alunos/as escalonados no 1º escalão

50% aos alunos/as escalonados no 2º escalão

Este apoio tem por base os limites máximos definidos no Despacho da Ação Social escolar nº 7255/2018 de 31 de Julho.

- As Fichas Escolares

100% aos alunos/as escalonados no 1º escalão

50% aos alunos/as escalonados no 2º escalão

As fichas escolares a atribuir a todos os graus de ensino, (2º,3º CEB e Secundário), para além da competência própria do 1º Ciclo do Ensino Básico, tem por base a promoção da equidade no acesso de todos os alunos e alunas a material complementar de aprendizagens, sobre o lema “ninguém ficara para trás” na promoção de políticas educativas.

Os Manuais Escolares são atribuídos a todos os graus de ensino pelo Ministério de Educação.


O material escolar e visitas de estudos do 2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário, são assumidos pelo Ministério de Educação.

CONCLUSÃO:

Referenciado o enquadramento legal e, descritas as modalidades dos auxílios económicos da acção social escolar a promover pela Câmara Municipal, e pelo Ministério de Educação para o ano letivo 2024 - 2025, proponho:

Primeiro – que seja presente no Conselho Municipal de Educação para conhecimento as modalidades de Ação Social Escolar

Segundo - que sejam presentes à reunião de Câmara Municipal, para efeitos de deliberação.

Chefe de Divisão:
CONCEIÇÃO PEREIRA, 22-07-2024

Conceição Pereira